



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO

003/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

:

INVERSÃO DE FASES

Não

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

(Processo Administrativo nº **003/2026**)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por grupo, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de São Pedro da União/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/21).

1.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 02/03/2026 às 09h (horário de Brasília)).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por grupo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de
:.

VALORES DE INTERVALO MINIMO POR LOTE R\$ (em reais)	
LOTE 01	R\$ 1.691,85
LOTE 02	R\$ 69,12
LOTE 03	R\$ 111,79
LOTE 04	R\$ 2.644,60
LOTE 05	R\$ 37,69
LOTE 06	R\$ 67,88
LOTE 07	R\$ 56,11
LOTE 08	R\$ 42,31
LOTE 09	R\$ 122,25
LOTE 10	R\$ 170,13
LOTE 11	R\$ 145,26
LOTE 12	R\$ 161,26
LOTE 13	R\$ 1.600,11
LOTE 14	R\$ 111,82
LOTE 15	R\$ 194,17
LOTE 16	R\$ 51,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 17	R\$ 54,19
LOTE 18	R\$ 87,37
LOTE 19	R\$ 133,33
LOTE 20	R\$ 1.172,83
LOTE 21	R\$ 30,13
LOTE 22	R\$ 236,42

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

7.7. Para a aferição das especificações a que se refere o item 7.6.2, poderá ser feita a solicitação de catálogo e/ou ficha técnica dos produtos ofertados.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estabelecido no Decreto nº 25/2025, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta

São Pedro da União, 16 de janeiro de 2026.

Ronaldo Aparecido Dias

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS

PRC Nº 003/2026 | PREGÃO 001/2026

RAMO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE: 4649-4/08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da União, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO INSTANTANEO Adesivo Instantaneo Multiuso Dados Tecnicos: Viscosidade (cP): 80 a 120 Temperatura de Trabalho (C): -55 a 80 Preenchimento de Folgas (mm): Ate 0,10 Resistencia ao Cisalhamento (Aco x Aco): aproximadamente de 100Kg/cm2 - Propriedades Fisicas - Liquido Base quimica: Etilcianoacrilato Aparencia (visual): Liquido incolor Viscosidade a 25 °C: 80 a 120 cps Densidade a 25 °C: 1,04 a 1,06 g/mL Ponto de Fulgor (TCC): > 80 °C Tempo de Armazenamento á 6C: 10 meses	PEÇA	62	R\$41,77	R\$2.589,74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Solúvel em: Mek, Acetona, Nitrometano -Propriedades Físicas - Curado Aparência (visual): Sólido Incolor Temperatura de operação: -55 a 80 °C Preenchimento de folga: 0,1 mm Resistência ao Cisalhamento: aproximadamente de 100 (aco x aco) kgf/cm² Cura Total: aproximadamente de 24 horas.				
02	ALCOOL 70%	LT	55	R\$13,70	R\$753,50
03	ALCOOL COMUM 92,8o INPM	LT	160	R\$12,65	R\$2.024,00
04	ALCOOL EM GEL 70%. Frasco de 1 litro	LT	219	R\$9,75	R\$2.135,25
05	AMACIANTE DE ROUPAS - 02 LTS Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	192	R\$8,59	R\$1.649,28
06	CANUDOS BIODEGRADÁVEL PARA REFRIGERANTE Canudo biodegradável refrigerante longo 21mm x 4 mm, 500 unidades	PCT	05	R\$25,15	R\$125,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

07	CLORO LIQUIDO Cloro liquido. Para limpeza pesada de banheiros, pisos, branqueamento de juntas de azulejos e pisos, desincrustaste de peças sanitárias, quintais, banheiros, etc.	LT	340	R\$6,72	R\$2.284,80
08	COADOR DE PANO PARA CAFE - MODELO PEQUENO Coador de café Coador de café - em flanela, com suporte em arame galvanizado.	UND	06	R\$7,43	R\$44,58
09	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE Copo transparente design clássico para coquetéis Nome do desenho: liso Capacidade em volume de aproximadamente: 350ml Altura de aproximadamente: 12 cm Material: vidro Kit com 24 unidades	KIT	07	R\$132,41	R\$926,87
10	CORDA P/ VARAL 10 M (GROSSA)	ROLO	04	R\$3,60	R\$14,40
11	DESINFETANTE 02 LITROS Desinfetante 2lts. Produto que elimina 99,9% das bactérias, germes e fungos. Além de promover uma limpeza completa, ele perfuma o ambiente deixando um frescor agradável.	FR	1.780	R\$19,08	R\$33.962,40
12	DESORIZADOR DE AR	UND	382	R\$14,69	R\$5.611,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Desodorizador de ar de ambientes, aerossol. Essências suaves.				
13	DESORIZADOR SANITARIO C/REFIL	UND	540	R\$16,51	R\$8.915,40
14	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS Escova p/ lavar roupas. Escova Multiuso com cerdas resistentes com aderência na pega.	UND	33	R\$4,30	R\$141,90
15	ESPONJA COM IONS DE PRATA Esponja de limpeza dupla face com Íons de prata. Especificação técnica: esponja para limpeza com Íons de prata (tecnologia protech); tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 74 x 23 mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida outra de fibra sintética com abrasivos.	UND	1.062	R\$3,08	R\$3.270,96
16	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) biodegradável, 100% ecológico e não acumula bactéria, não risca painéis e nem vidros, louças e azulejos. Pacote com 8 unidades 60g	PCT	781	R\$4,36	R\$3.405,16
17	FILTRO DE PAPEL 103	CX	21	R\$4,75	R\$99,75
18	FLANELA PARA TIRAR PO Flanela p/ tirar pó 28cm x 38 cm (A x L) amarela.	UND	86	R\$4,52	R\$388,72
19	FOSFORO – PCT (embalagem pct com 10 caixas)	PCT	66	R\$4,37	R\$288,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

20	GAS (GLP) P – 45	UND	30	R\$430,86	R\$12.925,80
21	GAS DE COZINHA GAS (GLP) - P 13	UND	178	R\$110,90	R\$19.740,20
22	GOMA DE BORRACHA pacote com 50 gramas.	PCT	11	R\$25,90	R\$284,90
23	GUARDANAPOS PAPEL 24 X 24 CM	PCT	325	R\$4,19	R\$1.361,75
24	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA ALGODÃO Caixa com 75 unidades.	CX	135	R\$6,80	R\$918,00
25	INSETICIDA AEROSOL 300 ml	FR	62	R\$10,88	R\$674,56
26	ISQUEIRO. Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	99	R\$5,92	R\$586,08
27	LIMPA ALUMINIO Limpa alumínio, para acabamento, proteção e brilho em superfícies de aço inoxidável. Embalagem: com 500ml.	UND	24	R\$5,65	R\$135,60
28	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 500 ML Composição: Hipoclorito de sódio: 2,025% Podendo chegar até 0,455% p/p de cloro ativo após 12 meses, sem comprometer a eficácia do produto.	UND	580	R\$11,39	R\$6.606,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Composição: Ingrediente ativo, lauril eter sulfato de sódio, amina oxida, coadjuvante, alcalinizante, corante, fragrância e água.				
29	PÁ P/ LIXO DE LATA Com cabo.	UND	04	R\$7,78	R\$31,12
30	PA PARA LIXO EM PLASTICO COM CABO	UND	28	R\$7,67	R\$214,76
31	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO ALTO	UND	15	R\$17,28	R\$259,20
32	PALITO P/CHURRASCO PT C/ 100 UM	PCT	68	R\$6,83	R\$464,44
33	PALITOS P/ DENTES caixa com 200 unidades	CX	31	R\$1,88	R\$58,28
34	PANO DE CHAO Pano de chão (pano de limpeza tipo saco duplo medindo 49x70cm, 100% algodão, alvejado com tramas fechada.	UND	636	R\$6,60	R\$4.197,60
35	PANO DE PRATO Confeccionado em tecido 100%de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade tamanho: 68 cm x 42 cm.	UND	291	R\$7,15	R\$2.080,65
36	PAPEL ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 45 CM	ROLO	157	R\$8,84	R\$1.387,88
37	PAPEL MICROFILME PLASTICO	ROLO	30	R\$12,02	R\$360,60
38	PAPEL TOALHA - PCT C/ 02 Papel toalha-pacote c/ 2. rolos.	PCT	1.670	R\$14,90	R\$24.883,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

39	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS. Papel toalha interfolhas, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção. FARDO COM 1000 FOLHAS NAO RECICLADO.	FARDO	626	R\$12,66	R\$7.925,16
40	PRATO DE ALUMINIO (FUNDO)	UND	50	R\$19,00	R\$950,00
41	PRATO DE LOUÇA PARA SOBREMESA Tipo de prato de louça: sobremesa Material porcelana branca Forma: redonda, borda grossa Diâmetro de aproximadamente: 19 cm Altura de aproximadamente: 2cm Kit com 50 unidades cada	KIT	03	R\$544,73	R\$1.634,19
42	PRATO DE LOUÇA RASO PARA REFEIÇÃO Tipo de prato de louça: raso refeição Material: porcelana branca Forma: redonda, borda grossa, resistente Diâmetro de aproximadamente: 26 cm Altura de aproximadamente: 2cm Kit com 50 unidades cada	KIT	03	R\$782,47	R\$2.347,41
43	PRATO FUNDO EM VIDRO	UND	30	R\$6,95	R\$208,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Prato fundo em vidro Fabricado em vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas. Prato com abas de 3 cm. Superfície lisa, sem ranhuras. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Resistente a micro-ondas, freezer e geladeira.				
44	PRENDEDOR DE ROUPA De Madeira	DZ	71	R\$3,07	R\$217,97
45	SABAO DE COCO Sabão de coco em barra, neutro, embalado individualmente. Unidades de 200gr. Excelente rendimento.	UND	04	R\$6,35	R\$25,40
46	SACO ALVEJADO GRANDE Saco alvejado grande material 100% algodão, Comprimento 80 cm, largura 40 cm.	UND	347	R\$6,35	R\$2.203,45
47	SACO PARA PIPOCA.	UND	33.500	R\$0,10	R\$3.350,00
48	SANITIZANTE DE VERDURA E LEGUMES E um produto especialmente desenvolvido para ser utilizado na sanitização de verduras, legumes e frutas. Vantagens e benefícios - Possui eficácia comprovada na eliminação de microrganismos comumente presentes em alimentos;	UND	92	R\$37,50	R\$3.450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	- Produto pratico e econômico, pois permite altas diluições economizando no transporte e armazenamento; - Possui satisfatória ação bactericida frente as cepas: enterococcus faecium e escherichia coli; - Possui um amplo espectro e uma rápida ação antimicrobiana; - Produto biodegradável.				
49	SAQUINHO PARA LANCHE/HAMBURGUER Pacote com 500 unidades	PCT	08	R\$25,40	R\$203,20
50	SODA CAUSTICA	KILO	21	R\$31,88	R\$669,48
51	VASILHAME DE GAS Vasilhame gás de 13 kg, com carga residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm.	UND	01	R\$196,93	R\$196,93
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$169.184,77

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ASSADEIRA EM ALUMINIO EXTRA F Assadeira em alumínio extra forte forma em alumínio retangular 45x30.	UND	04	R\$69,33	R\$277,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

02	ASSADEIRA RETANGULAR 5,5 LTS Assadeira retangular de vidro 5,5 litros. Para uso em todas as temperaturas: Forno Até 300 C, Micro-Ondas, Freezer, Geladeira.	UND	04	R\$47,28	R\$189,12
03	BACIA ALUMINIO 10 L	UND	03	R\$70,83	R\$212,49
04	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	05	R\$27,48	R\$137,40
05	BACIA PLÁSTICA 10 LITROS	UND	10	R\$24,21	R\$242,10
06	BACIA PLASTICA 15 LITROS	UND	10	R\$24,90	R\$249,00
07	BALDE DE PLASTICO 30 LT Balde de plástico 30lts em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada.	UND	03	R\$30,25	R\$90,75
08	BALDE DE PLASTICO DE 15 LTS Balde de plástico 15lts em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada.	UND	23	R\$23,05	R\$530,15
09	BALDE DE PLASTICO DE 20 LTS Balde de plástico 20lts em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada.	UND	24	R\$24,05	R\$577,20
10	BALDE PLASTICO C/ ALCA 10 LITROS Balde de plástico c/ alça 10lts, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada.	UND	45	R\$24,21	R\$1.089,45
11	BALDE PL ASTICO C/ ALCA 5 LITROS Balde plástico c/ alça 5lts em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada.	UND	06	R\$10,78	R\$64,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

12	BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR Bandeja de aço inox retangular raso / restaurante 40x30	UND	04	R\$85,73	R\$342,92
13	BANDEJA GARÇOM REDONDA Bandeja garçom redonda de aço inoxidável 40cm x 40cm x 2cm	UND	02	R\$50,00	R\$100,00
14	BULE P/ CAFE 4LTS Bule para café em alumínio 4lts.	UND	02	R\$108,12	R\$216,24
15	CANEAÇO ALUMÍNIO 3 LTS	UND	06	R\$67,15	R\$402,90
16	CANEAÇO ALUMÍNIO 5 LTS	UND	05	R\$44,70	R\$223,50
17	JARRA DE PLÁSTICO 01 LITRO	UND	10	R\$19,30	R\$193,00
18	JARRA DE PLÁSTICO 05 LITROS	UND	08	R\$25,76	R\$206,08
19	JARRA DE VIDRO C/ TAMPA - 02 LT	UND	02	R\$43,63	R\$87,26
20	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE- 750 ML Jarra de vidro para restaurante / buffet (suco, água, refrigerante) Nome do desenho: liso Capacidade: 750ml Material: vidro Kit com 6 unidades cada	KIT	02	R\$86,78	R\$173,56
21	JARRA PLAST. C/TAMPA 2 LTS	UND	10	R\$38,76	R\$387,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

22	TRAVESSA OVAL REFRATÁRIA 2000ML Travessa refratária 2000 ml grande oval / 20cm Material: porcelana branca / restaurante / atacado	UND	04	R\$43,20	R\$172,80
23	TRAVESSA RETANGULAR REFRATÁRIA 1300 ML Travessa retangular refratária 1300 ml Material: porcelana branca / restaurante/ atacado	UND	04	R\$40,98	R\$163,92
24	TRAVESSA RETANGULAR REFRATÁRIA 2000ML Travessa retangular refratária 2000 ml Material: porcelana branca / restaurante/ atacado	UND	04	R\$53,84	R\$215,36
25	TRAVESSA RETANGULAR REFRATÁRIA 4,78L Material: porcelana branca/ restaurante / atacado Altura mínima: 7 cm Largura mínima: 26 cm Comprimento mínimo: 32 cm Kit com 10 unidades	KIT	01	R\$366,93	R\$366,93
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$6.911,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESTO DE LIXO 100 L COM TAMPA	UND	30	R\$74,87	R\$2.246,10
02	CESTO LIXO 50L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60	R\$102,71	R\$6.162,60
03	CESTO P/ LIXO DE BANHEIRO 10L com pedal e tampa.	UND	44	R\$52,00	R\$2.288,00
04	LIXEIRA 9 L REDONDA TELADO	UND	28	R\$17,24	R\$482,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$11.179,42

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDA DESCARTAVEL G Fralda descartável infantil G. Especificação técnica: fralda descartável infantil; anatômico; não toxico; composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa macia e confortável como tecido; camada interna antialérgica; adesivo em termoplástico de polipropileno, camada super absorvente; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência; com	PCT	1.500	R\$32,71	R\$49.065,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	duas fitas; laterais antivazamento; absorção mínima de absorção mínima de flocos de super gel, absorve até 10 horas; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem; PACOTE COM 20 FRALDAS				
02	FRALDA DESCARTAVEL GG Fralda descartável infantil GG. Especificação técnica: fralda descartável infantil; anatômico; não toxico; composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa macia e confortável como tecido; camada interna antialérgica; adesivo em termoplástico de polipropileno, camada super absorvente; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência; com duas fitas; laterais antivazamento; absorção mínima de absorção mínima de flocos de super gel, absorve até 10 horas; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem; PACOTE COM 18 FRALDAS	PCT	1.500	R\$57,84	R\$86.760,00
03	FRALDA DESCARTAVEL M Fralda descartável infantil M.	PCT	1.000	R\$36,06	R\$36.060,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Especificação técnica: fralda descartável infantil; anatômico; não toxico; composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa macia e confortável como tecido; camada interna antialérgica; adesivo em termoplástico de polipropileno, camada super absorvente; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência; com duas fitas; laterais antivazamento; absorção mínima de absorção mínima de flocos de super gel, absorve até 10 horas; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem; PACOTE COM 22 FRALDAS				
04	FRALDA DESCARTAVEL XG Fralda descartável infantil XG. Especificação técnica: fralda descartável infantil; anatômico; não toxico; composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno, falso tecido e gel absorvente; cobertura externa macia e confortável como tecido; camada interna antialérgica; adesivo em termoplástico de polipropileno, camada super absorvente; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis para fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência; com duas fitas; laterais antivazamento; absorção mínima de absorção mínima de flocos de super gel, absorve até 10 horas; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria n1480/90 do ministério da saúde;	PCT	1.000	R\$38,70	R\$38.700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem; PACOTE COM 64 FRALDAS				
05	FRALDA DESCARTAVEL XXG Fralda descartável infantil XXG. PACOTE COM 56 FRALDAS	PCT	500	R\$57,11	R\$28.555,00
06	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXG	UND	6.000	R\$4,22	R\$25.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$264.460,00

LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GARRAFA TERMICA 02 LITROS Garrafa térmica 2 litros com tampa e alça de(rosca), de boa qualidade.	UND	12	R\$69,90	R\$838,80
02	GARRAFA TERMICA 1 LITRO Garrafa térmica 1 litro, com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade.	UND	10	R\$166,57	R\$1.665,70
03	GARRAFA TERMICA 1.8 LITROS. Garrafa térmica com pressão 1.800 l	UND	13	R\$97,24	R\$1.264,12
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$3.768,62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVA LATEX GRANDE	PAR	103	R\$8,00	R\$824,00
02	LUVA LATEX MEDIA	PAR	210	R\$6,13	R\$1.287,30
03	LUVA LATEX PEQUENA	PAR	124	R\$7,69	R\$953,56
04	LUVAS PROCEDIMENTO VÁRIOS TAMANHOS	CX	80	R\$23,26	R\$1.860,80
05	TOUCA DESC. FEMININA (C/100)	CX	96	R\$19,40	R\$1.862,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$6.788,06

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO Borracha p/ panela de pressão 10 L	UND	02	R\$6,29	R\$12,58
02	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO 12L Borracha p/ panela de pressão 12 L	UND	05	R\$9,99	R\$49,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

03	BORRACHA P/ PANELA PRESSAO 4 ½ litros Borracha p/ panela de pressão 4,5 L	UND	05	R\$7,82	R\$39,10
04	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS	UND	07	R\$6,35	R\$44,45
05	ESCORREDOR DE MACARRAO ALUM. 20 LITROS	UND	04	R\$184,00	R\$736,00
06	ESCORREDOR DE PRATO Escorredor de Prato em Inox T: G: Para secar pratos e loucas, com ganchos laterais para secar copos, material aço inoxidável, capacidade para aproximadamente 48 pratos, dimensões mínimas: 58 cm de altura, 28 cm de largura, 51 cm de comprimento.	UND	03	R\$397,25	R\$1.191,75
07	FRIGIDEIRA 30 CM ANTIADERENTE	UND	04	R\$66,86	R\$267,44
08	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS Características do produto: - Acabamento completo em alumínio polido; - Alças em baquelite antitérmico; - Válvula de segurança em silicone; - 2 válvulas de segurança; - Possui trava de segurança; - Acompanha Tampa; Material: Alumínio	UND	03	R\$441,72	R\$1.325,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Material das Tampas: Alumínio Alças: Baquelite antitêrmico Espessura: 4,8 mm Peso: 4,800 kg Cor: Prata/Alumínio				
09	PANELA DE PRESSAO 4,5 LTS	UND	02	R\$174,63	R\$349,26
10	PANELA DE PRESSAO 7,5 LTS Modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 7,5 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo INMETRO.	UND	03	R\$191,93	R\$575,79
11	TACHO ALUMINIO FUNDIDO BATIDO Nº 55 COM TAMPA Tacho em alumínio fundido batido industrial grosso Capacidade: 30l Diâmetro da abertura (Largura): 55cm Altura: 20cm Produto fabricado em alumínio fundido (batido) grosso, não enferruja, não quebra, é de fácil limpeza. Mais higiene qualidade e durabilidade, se bem cuidado dura a vida toda. Com tampa, com pegador preto. Espessura: 5mm a sua alça é inteira fundia.	UND	03	R\$340,00	R\$1.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$5.611,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PILHA ALCALINA PEQUENA	UND	160	R\$4,35	R\$696,00
02	PILHA CR 2032 PARA BALANCA DIGITAL	UND	94	R\$4,50	R\$423,00
03	PILHA MEDIA Pilha media (com potência confiável e prolongada. Melhor performance VS pilha de zinco, design aperfeiçoado e melhor desempenho)	UND	116	R\$8,77	R\$1.017,32
04	PILHAS ALCALINA PALITO AAA	UND	234	R\$8,95	R\$2.094,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$4.230,62

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RODO ALUMINIO 40CM Rodo em alumínio reforçado 40 cm com duas borrachas e cabo com 1,50cm.	UND	60	R\$44,00	R\$2.640,00
02	RODO ALUMINIO 60 CM	UND	62	R\$44,85	R\$2.780,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Rodo alumínio com cabo 60 cm				
03	RODO C/ CABO ESPUMA/MANTA ABRA Rodo com cabo para limpeza com espuma e manta abrasiva, (composição espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo).	UND	323	R\$10,74	R\$3.469,02
04	RODO C/ ESPUMA Rodo c/ espuma rodo com espuma; medindo 40cm de comprimento; cabo de madeira.	UND	50	R\$18,38	R\$919,00
05	RODO PLAS TICO 40CM Rodo plástico 40 cm com duas borrachas e com cabo com 1,50 cm.	UND	64	R\$13,52	R\$865,28
06	RODO PLASTICO 60CM Rodo plástico 60 cm com duas borrachas e com cabo com 1,50 cm.	UND	109	R\$14,23	R\$1.551,07
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$12.225,07

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOBINA SACO PLASTICO 28 X 42 Bobina saco plástico picotada 28x42 para 3 kg de alimento, pode ir ao freezer ou geladeira. Bobina com 500 unidades.	UND	40	R\$44,90	R\$1.796,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

02	BOBINA SACO PLASTICO 30 X 40 Bobina saco plástico picotada 30x40 para 5 kg de alimento, pode ir ao freezer ou geladeira. Bobina com 500 unidades.	UND	03	R\$44,90	R\$134,70
03	BOBINA SACO PLASTICO 35 X 50 Bobina saco plástico picotada 35x50 para 5 kg de alimento, pode ir ao freezer ou geladeira. Bobina com 500 unidades.	UND	40	R\$62,68	R\$2.507,20
04	BOBINA SACO PLASTICO 40 X 60 Bobina saco plásticos picotada 40x60 para 10 kg de alimento, pode ir ao freezer ou geladeira. Bobina com 500 unidades	UND	50	R\$32,00	R\$1.600,00
05	SACO BRANCO P/ LIXO - 40 LTS Com 100 Unidades	PCT	14	R\$49,00	R\$686,00
06	SACO CAPA FARDOS Saco em plástico para 30 kg, tamanho 50x80, gramatura 7.0, saco de alta qualidade. Pacote com 50 unidades	PCT	15	R\$68,50	R\$1.027,50
07	SACO KRAFT PAPEL RIO 1KG C 500 Saco Kraft Papel Rio 1kg C 500 Unidades	UND	25	R\$26,91	R\$672,75
08	SACO KRAFT PAPEL RIO 2KG C 500 Saco Kraft Papel Rio 2kg C 500 Unidades	UND	25	R\$36,01	R\$900,25
09	SACO PLAST. BRANCO INFECT 50L Saco de lixo infectante 50 litros branco	PCT	70	R\$33,13	R\$2.319,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Hospitalar c/50 unid. Saco para acondicionamento de resíduos sólidos Hospitalares e infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a segurança necessária a aplicação. Ideais para descarte de resíduos de hospitais, Clínicas odontológicas, clínicas veterinárias, clínicas médicas, laboratórios, farmácias entre outros. Produtos conforme normas ABNT NBR 9191 Medidas: 63cm x 80cm Capacidade: 50 litros - 15,0kgs Cor: branco leitoso Quantidade: 50 unidades.				
10	SACO PLAST. BRANCO LEITOSO 100L Com 100 unidades	PCT	25	R\$61,68	R\$1.542,00
11	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30X40	MILHEIRO	42	R\$47,57	R\$1.997,94
12	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40X50	MILHEIRO	21	R\$87,12	R\$1.829,52
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$17.012,96

LOTE 11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT POTE COM 4 PEÇAS Descrição do produto Material plástico de qualidade (livre de BPA) Pode ser usado no microondas / freezer, ótimo acabamento robusto, quadrado com tampa transparente com vedação. Kit com 4 unidades: 1 unidade - 5 l 1 unidade – 2,5 l 1 unidade – 1,5 l 1 unidade – 0,5 l	KIT	26	R\$45,86	R\$1.192,36
02	POTE DE VIDRO COM TAMPA 5 LTS	UND	02	R\$30,25	R\$60,50
03	POTE PLÁSTICO 02 LITROS RETANGULAR COM TAMPA	UND	08	R\$11,88	R\$95,04
04	POTE PLÁSTICO 04 LITROS RETANGULAR COM TAMPA	UND	08	R\$12,75	R\$102,00
05	POTE PLÁSTICO 05 LITROS RETANGULAR COM TAMPA	UND	28	R\$16,97	R\$475,16
06	TIGELA 14 LITROS C/ TAMPA	UND	25	R\$206,44	R\$5.161,00
07	TIGELA C/ TAMPA 1,5 L	PEÇA	25	R\$52,73	R\$1.318,25
08	TIGELA C/ TAMPA 3,0 L	PEÇA	30	R\$70,60	R\$2.118,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

09	TIGELA C/ TAMPA 450 ML	PEÇA	10	R\$32,96	R\$329,60
10	TIGELA C/TAMPA 5.0 L RETANGULAR	PEÇA	30	R\$91,90	R\$2.757,00
11	TIGELA RETANGULAR 900 ML	UND	25	R\$36,70	R\$917,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$14.526,41

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VASSOURA CAIPIRA Vassoura de palha 05 fios - vassoura de palha tipo caipira, tipo 05 fios de amarração com arame, cabo de madeira medindo 120 cm Tamanho do cabo: 1,20 m Medidas da Vassoura: - Largura da palha Aberta: 35 cm - Altura da palha: 50 cm	UND	243	R\$23,90	R\$5.807,70
02	VASSOURA DE PELO Com cabo	UND	9	R\$12,81	R\$115,29
03	VASSOURA LIMPA TETO DE NYLON Com cabo estendido de 2.40m	UND	13	R\$54,00	R\$702,00
04	VASSOURA NYLON	UND	169	R\$20,79	R\$3.513,51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Com cabo				
05	VASSOURA PIAÇAVA Vassoura Piaçava Natural cabo de Madeira Plastificado 120 cm.	UND	137	R\$32,89	R\$4.505,93
06	VASSOURA TIPO BOLA P/ VASO Sanitário	UND	75	R\$19,75	R\$1.481,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$16.125,68

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALCALINIZANTE - BICARBONATO DE SÓDIO Aplicação tratamento de piscinas - pacotes de 2kg.	PCT	320	R\$38,46	R\$12.307,20
02	ALGICIDA CHOQUE	LT	120	R\$66,45	R\$7.974,00
03	ALGICIDA MANUTENCAO 1LT Algicida manutenção indicado para prevenção de alga em piscinas, substancia: policloreto dialquilhidroxialquil amônia complexo de trietil 2,2',2" trihidroxido amina cúprico, nome químico / genérico: cloreto poliquartenario de amônio complexo de trietil 2,2',2" trihidroxi amina cúprico, sinônimo: polímero de amônio quaternário solução	LT	360	R\$24,95	R\$8.982,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	aquosa de quelato cúprico, e embalagem de 1 litro.				
04	BARRILHA Barrilha para uso em piscinas, em grânulos para elevar o pH da água, composição: 99,5% de Carbonato de Sódio e 0,5% Inertes, em embalagens de 2KG.	KG	120	R\$28,00	R\$3.360,00
05	CLARIFICANTE Clarificante para proteção e cristalinidade da água de piscina, composição: solução de clorohidroxido de alumínio, nome químico / genérico: clorohidroxido de alumínio, em embalagem de 1 litro.	LT	320	R\$23,33	R\$7.465,60
06	CLORO MICROGRANULADO P/ PISCINA Cloro micro granulado profissional para piscina, substancia: hipoclorito de cálcio granulado, nom químico / genérico: hipoclorito de cálcio, hidratado, sinônimos: não possui, composição: 65%, inertes: 35% (inclui de 5,5 a 10% de umidade), a serem entregues em baldes de 10kg.	BD	360	R\$308,00	R\$110.880,00
07	KIT REAGENTE SOLUÇÃO DE MEDIÇÃO DE PH E CLORO DA ÁGUA Reagente indicado para medição do cloro livre E PH em águas de piscinas. Composição Cloro Livre: solução de dicloridrato de orto-tolidina a 0,05% em meio ácido, somente a presença de cloro na água, pode garantir uma água saudável, ou seja, aquela que mantida devidamente desinfetada, livre de germe (causadores ou não de doenças) e de outros microrganismos ou contaminantes que possam deteriorar seu aspecto, cor, odor ou comprometer	KIT	4	R\$20,58	R\$82,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	desinfecção e causar desconforto ao usuário, em frascos de 23ml. Composição PH: sal do ácido toluenossulfônico, oph indica de forma simples e objetiva se a água está ácida (ph inferior a 7), neutra (ph igual 7) ou básica (ph superior a 7). oph da água de piscinas deve ser mantido sempre dentro da faixa ideal para garantir eficácia desinfecção do cloro, conforto dos banhistas e proteção dos equipamentos, em frascos de 23ml.				
08	LIMPA BORDA	LT	220	R\$20,00	R\$4.400,00
09	SULFATO DE ALUMINIO - PARA PISCINA PACOTES DE 2KG.	PCT	120	R\$38,00	R\$4.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$160.011,12

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLHER DE SOPA INOX	DZ	18	R\$55,00	R\$990,00
02	COLHER SOBREMESA AÇO INOX Colher 100% AÇO INOX, monobloco, aprox (a x l x p) 18 x 153 x 33 mm.	UND	100	R\$3,95	R\$395,00
03	CONCHA PARA FEIJÃO Especificação técnica: concha; para feijão, em aço inox; medindo no mínimo (29x6) cm	UND	04	R\$16,52	R\$66,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	espessura mínima de 1 mm, capacidade para 30 ml; com cabo em aço inox;				
04	FACA COM SERRA PARA PAO Lâmina em aço inox, Cabo de polipropileno. Dimensões (C x L x A): 39,0 x 11,5 x 32,0 cm. Espessura: 2,5 mm. Lâmina em aço inox DIN 1.4110, tratada termicamente pelos processos de tempera, sub-zero e revenimento proporcionando um fio mais preciso e durável. Certificado pela NSF, National Sanitation Foudation, organização internacionalmente reconhecida em monitoramento de segurança de alimentos e práticas de higiene em empresas de alimentos e restaurantes.	UND	04	R\$12,00	R\$48,00
05	FACA DE COZINHA Faca de cozinha 7", cabo de polipropileno com carbonato fixado por rebites de alumínio. Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico.	UND	04	R\$24,60	R\$98,40
06	FACA DE MESA COM SERRA INOX Faca de mesa com serra inox Especificação técnica: faca de mesa; em aço inox; medindo no mínimo corpo (203 mm), cabo (120 mm); espessura mínima de (2,0) mm; com cabo de polipropileno fixado sobre a lâmina.	DZ	120	R\$48,60	R\$5.832,00
07	FACA PEIXEIRA Nº 05 Fabricada em lâmina de aço inox com cabo resistente na cor branca para um manuseio	UND	03	R\$32,13	R\$96,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	seguro e firme. Indicada para corte de carnes, frutas e legumes. Comprimento 24,3 cm. Com protetor de ponta para maior segurança.				
08	GARFO P/ MESA INOX 18CM	UND	132	R\$3,99	R\$526,68
09	JOGO DE TALHERES Kit conjunto inox talheres Faqueiro aço restaurante/ prateado buffet mesa Talheres incluídos: colher de sobremesa, colher de mesa, faca de churrasco, garfo de sobremesa e garfo de mesa. Kit com 60 peças cada	KIT	14	R\$160,60	R\$2.248,40
10	PEGADOR DA SALADA INOX Pegador de salada inox multiuso / restaurante Comprimento mínimo: 30cm Largura mínima: 5cm Altura mínima: 20cm Material do cabo: aço inoxidável Tipo de pinça: para saladas / multiuso universal Modelo: pegador de salada inox Kit com 10 peças	KIT	02	R\$153,06	R\$306,12
11	PEGADOR DE MACARRAO EM INOX	UND	02	R\$11,85	R\$23,70
12	UTENSILIOS DE COZINHA PARA SERVIR	KIT	05	R\$110,21	R\$551,05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Conjunto cozinha 4 peças grande / servir / buffet				
Modelo: kit utensílios de cozinha servir (colher de arroz, concha, espátula e escumadeira)				
Altura mínima: 40 cm				
Comprimento mínimo: 10 cm				
Largura mínima: 30 cm				
Cor: prateado				
Alça: inox				
Kit com 4 peças cada				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:				R\$11.181,82

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALGODAO BRANCO 500 G	RL	02	R\$14,68	R\$29,36
02	CREME DE TRATAMENTO PARA CABELO - KIDS Creme Kids, enriquecido com vitamina E e D'Panthenol, para cabelos sensíveis e delicados, que necessitam de um cuidado especial. Sua fórmula com Extrato de Frutas amacia e envolve os cabelos, mantendo-os protegidos e hidratados por mais tempo. Pote com 400g –	POTE	40	R\$15,60	R\$624,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

03	ESMALTE. Esmalte 8ml Hipoalergênico Cores variadas.	UND	600	R\$8,29	R\$4.974,00
04	GEL PARA CABELO 500 gramas	UND	5	R\$21,00	R\$105,00
05	GRAMPOS PARA CABELO COM 100 UNIDADES	CX	5	R\$10,40	R\$52,00
06	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200 ml.	UND	60	R\$10,17	R\$610,20
07	PALITO DE UNHA. Palito de unha. Material de Madeira, 24,5x6x0,5; 8g	UND	700	R\$1,20	R\$840,00
08	PENTE EM PLASTICO PARA CABELO	UND	06	R\$9,99	R\$59,94
09	PROTETOR SOLAR LABIAL Protetor solar labial FPS Nº80 Proteção UVA/UVB Embalagem com 15 g vários sabores.	UND	97	R\$18,87	R\$1.830,39
10	REMOVEDOR DE ESMALTES A BASE DE ACETONA 100ML	UND	355	R\$11,43	R\$4.057,65
11	SABONETE GLICERINADO 90 GR	UND	25	R\$5,72	R\$143,00
12	SABONETE INFANTIL 90 GRS	UND	20	R\$5,00	R\$100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

13	SABONETE LIQ GLICERINADO 5 LT Sabonete líquido sem aroma = galão 5 litros DESCRICAO DO PRODUTO SEM AROMA foi especialmente elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos. Remove delicadamente o excesso de oleosidade da pele, pois possui pH neutro. Indicado para o uso em áreas hospitalares (exceto sala cirúrgica), clínicas e indústrias. Características físico químicas Aspecto: líquido viscoso Cor: incolor Odor: inodoro PH (tal qual): 7,0 - 8,5	GL	46	R\$40,00	R\$1.840,00
14	SABONETE LIQUIDO 900 ML	LT	120	R\$24,00	R\$2.880,00
15	SHAMPOO INFANTIL Testado dermatologicamente e oftalmologicamente Composição: água, sodium trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, disodium lauroamphodiacetate, peg-120 methyl glucose dioleate, citric acid, glycerin, sodium laureth-13 carboxylate, parfum, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone. FRASCO com 400 ml.	UND	80	R\$15,89	R\$1.271,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	R\$19.416,74
--------------------------------------	--------------

LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE LATAS - METAL	UND	07	R\$5,73	R\$40,11
02	BORRIFADOR 500ML Em polipropileno transparente	UND	51	R\$12,77	R\$651,27
03	COLETOR P/ COPOS DESCARTAVEIS Coletor p/ copos descartáveis de 200ml	CJ	07	R\$34,40	R\$240,80
04	CORTADOR DE LEGUMES TRIPE Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé, tamanho médio, linha industrial. Corpo em alumínio fundido; Facas em aço inox 10mm; Colunas em aço maciço; Duas molas; Opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm; Pintura Eletrostática (a pó); O produto deve atender as normas técnicas de referência relativas fabricação de	UND	4	R\$200,95	R\$803,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	utensílios em alumínio e demais materiais utilizados.				
05	DESCASCADOR DE LEGUMES Especificações: composição/ material: poliestireno. Cor/acabamento: branco. Utilidade: cozinha. Dimensões aproximadas do produto: 4x1x16cm.	UND	10	R\$11,09	R\$110,90
06	PENEIRA DE NYLON 30 CM Com arame galvanizado	UND	04	R\$17,60	R\$70,40
07	PINO PARA PANELA DE PRESSAO VÁRIOS TAMANHOS	UND	10	R\$7,50	R\$75,00
08	PORTA SABAO/ DETERGENTE/ BUCHA	UND	07	R\$10,32	R\$72,24
09	PULVERIZADOR DE ÁGUA Pulverizador/ borrifador Especificações do frasco: Altura total com válvula: 20cm Diâmetro: 7cm Diâmetro da boca: 28,0mm Capacidade útil: 500ml Especificações técnicas: Material reforçado de excelente qualidade Capacidade: 430g / 500 ML Cor: Frasco Transparente/Incolor	UND	35	R\$12,00	R\$420,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

10	RALADOR DE BATATA COM LÂMINA EM INOX	UND	04	R\$20,68	R\$82,72
11	RALADOR DE LEGUMES Ralador quatro faces com lâmina em aço inox, cabo em abs - comprimento 230mm - largura 105mm - altura 80mm - peso 0,162kg.	UND	04	R\$34,80	R\$139,20
12	REGISTRO P/ FOGAO Registro p/ fogão completo (regulador de metal 506/1, consumo de até 2 k por hora de gás com pressão nominal de 2,8 kpa, mangueira padronizada 1,25 m de gpl, 2,8 kpa com braçadeira de pressão.	UND	03	R\$58,70	R\$176,10
13	RELÓGIO DE PAREDE Movido a pilha	UND	22	R\$49,90	R\$1.097,80
14	SUPORTE PARA COPO 200ML PVC Suporte p/ copo 200ml - material pvc/ acrílico, tipo dispensador.	UND	05	R\$54,00	R\$270,00
15	SUPORTE PARA GAS	UND	02	R\$88,18	R\$176,36
16	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UND	13	R\$56,65	R\$736,45
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$5.163,15

LOTE 17					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

		MEDIDA			
01	CAIXA DE ISOPOR 170 LTS	UND	03	R\$249,00	R\$747,00
02	CAIXA GAVETA BIN PRETA PLÁSTICO N 7	UND	22	R\$12,05	R\$265,10
03	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40x30x22	UND	34	R\$62,33	R\$2.119,22
04	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA VAZADA 48 LITROS fabricada em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), de acordo com as principais normas da Vigilância Sanitária, resistente ao impacto, aos raios ultravioletas e às repetidas lavagens; podendo ser empilhadas sem nenhum prejuízo ou dano ao seu formato. Altura: 31 cm; Capacidade: 48 litros; Comprimento: 55 cm; Largura: 36 cm; Peso: 1,8kg; Cor: Branca	UND	35	R\$48,00	R\$1.680,00
05	CAIXA TERMICA 30 L	UND	05	R\$121,50	R\$607,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$5.418,82

LOTE 18					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL IMPERMEAVEL FRONTAL	UND	07	R\$19,75	R\$138,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Avental impermeável de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster ou em trevira, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento				
02	AVENTAL PLASTICO Avental de cozinha e de proteção para outros trabalhos em geral. 100% impermeável em PVC. Possui uma dobra na parte inferior que retém os pingos de água que possam escorrer. Composição: 100% PVC.	UND	93	R\$23,33	R\$2.169,69
03	PLASTICO TRANSPARENTE C/1.40LAR	METRO	58	R\$24,42	R\$1.416,36
04	TAPETE 0,50 X 0,80	UND	30	R\$42,95	R\$1.288,50
05	TAPETE CAPACHO PERSONALIZADO Feito em filamentos sintéticos de vinil. - Tapete Capacho de filamento vinil sintético; - Costado solido e antiderrapante; - Diversas cores. - Personalizado com logotipo - desenhos e frases.	M2	08	R\$314,50	R\$2.516,00
06	TOALHA DE MESA 1.40 X 2,20 M Toalha de mesa tecido 100% algodão, tamanho 1,40 x 2,20, desenho dimensionado.	UND	02	R\$62,72	R\$125,44
07	TOALHA DE ROSTO	UND	75	R\$14,44	R\$1.083,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Composição: 100% algodão Gramatura: 550 gr/m Tamanho: 50x80cm				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$8.737,24

LOTE 19					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOTA DE BORRACHA VARIOS NoS Gênero: unissex Tipo de calçado: Bota estilo galochas Tipo: Cano extra longo Material: Borracha impermeável Altura do cano: 39cm Solado: PVC antiderrapante, acabamento interior sem forração. Solado com espessura extra e proteção lateral contra agentes escoriantes. Desenho da sola (tratorado) Indicação de uso: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	PR	52	R\$67,59	R\$3.514,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio				
02	ESFREGAO LAVA VEICULOS	UND	20	R\$61,67	R\$1.233,40
03	EXTENSAO 5 METROS Extensão, com 1(uma) entrada 2P e três saídas 2P (dois pinos). Certificado Inmetro.	UND	42	R\$48,00	R\$2.016,00
04	FITA METRICA Fita métrica 1,50 Metros.	UND	16	R\$7,79	R\$124,64
05	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	UND	50	R\$14,78	R\$739,00
06	REFIL FILTRO IBBL C+3 possui o sistema de tripla filtragem que retém as impurezas da água como barro, ferrugem e sedimentos eliminando odores e sabores do cloro. Possui 3 tipos de etapa e seus benefícios.	UND	32	R\$79,00	R\$2.528,00
07	SAPATO DE SEGURANCA Descrição: EPI Aprovado Pelo Ministério do Trabalho Atende NR-32. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve. Fechado na parte do calcanhar e na parte superior; Confeccionado em EVA na cor branca; Com solado de borracha antiderrapante Muito leve - não cansando os pés; Extremamente confortável;	PAR	22	R\$86,90	R\$1.911,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Design arrojado e moderno; Possui bactericida, evita odor nos pés; Impermeável, facilmente lavável - hidro-repelente; Resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol; Resistente ao óleo combustível e a absorção de energia na região do salto.				
08	TE ADAPTADOR COM 3 PINOS MODELO UNIVERSAL	UND	88	R\$10,00	R\$880,00
09	TERMOMETRO DIGITAL Termômetro com mostrador com números grandes para fácil visualização e inclui estojo rígido em acrílico para transporte e armazenamento. Indicado para aferir a temperatura corporal. Seu visor extra grande, facilita a visualização do resultado. Seu grau de precisão é alto e ele é 100% impermeável. O termômetro com memória que armazena a última medição e seu desligamento é automático depois de aproximadamente 10 minutos. Bateria já inclusa para uso imediato.	UND	08	R\$48,23	R\$385,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$13.333,36

LOTE 20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

01	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 4X1 Fórmula com cloro ativo tem poder 4×1: alvejante, desinfetante, bactericida e desodorizante. Responsável por eliminar germes, vírus e bactérias. Nome químico: hipoclorito de sódio (princípio ativo) N. Cas: 7681-52-9, concentração, % 2,0 – 2,5, água 7732-18-5 qsp 100 Aspecto: líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: característico Ph: 11 (solução 5% em peso, a 25° c) Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 110°c Inflamabilidade: não inflamável Pressão de vapor: não disponível Densidade de vapor: não disponível Densidade relativa: não disponível Solubilidade(s): totalmente solúvel em água Coeficiente de partição – noctanol/água: não disponível Temperatura de autoignição: não aplicável Temperatura de decomposição: o produto é instável à temperatura ambiente, decompondo-se lentamente. Viscosidade: não disponível Peso específico: 1,039 g/ml (solução com	UND	1.295	R\$6,07	R\$7.860,65
-----------	---	-----	-------	---------	-------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	2,5% cloro livre a 25°C) Voláteis (% em peso): > 95 Nº do lote, data da fabricação, peso; composição, técnico responsável; prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; APRESENTAR AMOSTRA Referência: Candura				
02	CERA LIQUIDA INCOLOR. Indicações: cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, pisos de madeira com sinteco ou cascolac. Ingredientes ativos: dispersão estireno acrílica metalizada e solução de resina fumarica composição: coadjuvantes, solvente, plastificante, cloro, metil, istiazoliona, atenuador de espuma, fragrância e água. Produto saneante notificado na ANVISA *validade mínima de 36 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 750ml APRESENTAR AMOSTRA REFERENCIA: BRILHO FÁCIL	UND	250	R\$15,09	R\$3.772,50
03	CERA LIQUIDA VERMELHA. Indicações: cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, pisos de madeira com sinteco ou cascolac. Ingredientes ativos: dispersão estireno acrílica metalizada e solução de resina fumarica composição: coadjuvantes, solvente, plastificante, cloro, metil, istiazoliona, atenuador de espuma, fragrância e água. Produto saneante notificado na ANVISA *validade mínima de 36 meses a	UND	100	R\$15,09	R\$1.509,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	partir da data de fabricação. Frasco com 750ml APRESENTAR AMOSTRA REFERENCIA: BRILHO FÁCIL				
04	COADOR DE PANO PARA CAFE - MODELO INDUSTRIAL 12 CM Coador de café Coador de café - em flanela com diâmetro de 12 cm, com suporte em arame galvanizado. Industrial APRESENTAR AMOSTRA	UND	95	R\$17,78	R\$1.689,10
05	COPO DESCARTAVEL 200 ML Copo descartável 200ml, Copo descartável – em plástico; com capacidade de 200ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa (100x1). Atender à norma ABNT NBR 14.865. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	4.050	R\$6,41	R\$25.960,50
06	COPO DESCARTAVEL 50 ML Copo descartável 50ml Copo descartável para café - em plástico; com capacidade de 50ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa (100x1). Atender à norma ABNT NBR 14.865. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	935	R\$4,30	R\$4.020,50
07	DETERGENTE 500 ML Detergente 500ml, liquido. Especificação técnica: detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos,	UND	1.890	R\$2,85	R\$5.386,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA				
08	LIMPA PEDRA Produto para limpeza de sujeiras e incrustações em pedras e pisos rústicos (não esmaltados). Com alto poder de limpeza que remove as sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto. Características físico químicas, aspecto: líquido, cor: preto, acidez: 3,5 - 4,8 ml de NAOH 0,2n. Composição: ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veículo. Produto não inflamável. Produto saneante notificado na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	304	R\$23,62	R\$7.180,48
09	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso clássico máxima limpeza 500 ml Componentes:	UND	1.824	R\$5,49	R\$10.013,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Concentração (%): 1 - 5%, N° CAS: 25155-30-0 Álcool Láurico Etoxilado: Concentração (%) 0,1 - 2%, N° CAS: 3055-97-8 Álcool Etílico: Concentração 1 - 5%, N° CAS: 64-17-5 MIT/CMIT: Concentração < 0,0015%, N° CAS: 55965-84-9 Bronopol: Concentração <0,2%, N° do CAS: 52-51-7 Fragrância: Concentração 0,1 - 0,5%, N° do CAS: Não disponível. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA				
10	PAPEL HIGIENICO Papel higiênico testado dermatologicamente 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folhas simples na cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. * PACOTE COM 4 UNIDADES	FARDO	434	R\$69,00	R\$29.946,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	APRESENTAR AMOSTRA				
11	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNID Sabão em barra pct c/ 5 unid de 200g cada, aspecto físico solido, neutro, glicerinado. Barra solida translucida Ph 10,00-11,00 (0,1% aquoso) Densidade (0,25 C): 1,05 g/cm Solubilidade na água (a 20 C). APRESENTAR AMOSTRA	PCT	239	R\$12,65	R\$3.023,35
12	SABAO EM PO (CX 01 KG) Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contem: Tensoativo biodegradável. APRESENTAR AMOSTRA	CX	568	R\$29,79	R\$16.920,72
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$117.283,06

LOTE 21					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPONJA PARA BANHO	UND	60	R\$5,39	R\$323,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Macia, durável, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5cm espessura. APRESENTAR AMOSTRA				
02	LENCOS UMIDECIDOS Lenços umedecidos, pacotão com 192 unidades Composição: Água purificada, Propilenoglicol, Lanolina, ocamidopropil betaina, Polissorbato, EDTA, Metilparabeno, Fragrancia bronopol, vitamina e água, Acido citrico, Peg-40 azeite de rícino hidrogenado, Citrato de sodio, Alcool benzilico, Fenoxietanol C12-C13, Goma xantan, Benzoato de sodio, Edta disodico, Bis-Peg/Ppg-16/16 Peg/Pg-16/16 dimeticona, Octoxiglicerina, Pentadecalactona, Dipropilenoglicol, Triglicerido caprilico/caprico, Bisabolol, Gel de aloe vera, Maltodextrina, Tocoferol, Extrato de camomila. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	200	R\$13,45	R\$2.690,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$3.013,40

LOTE 22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

01	SACO PARA LIXO (200 LITROS) Saco reforçado para lixo preto de 200 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades) APRESENTAR AMOSTRA	PCT	40	R\$39,00	R\$1.560,00
02	SACO PARA LIXO (30 LITROS) Saco reforçado para lixo preto de 30 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades). APRESENTAR AMOSTRA	PCT	205	R\$17,92	R\$3.673,60
03	SACO PARA LIXO (50 LITROS) Saco reforçado para lixo preto de 50 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades) APRESENTAR AMOSTRA	PCT	256	R\$25,39	R\$6.499,84
04	SACO PARA LIXO (60 LITROS) Saco reforçado para lixo preto de 60 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades) APRESENTAR AMOSTRA	PCT	54	R\$26,09	R\$1.408,86
05	SACO PLASTICO P/ LIXO - 15 LTS Saco reforçado para lixo preto de 15 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades). APRESENTAR AMOSTRA	PCT	104	R\$13,49	R\$1.402,96
06	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS Saco reforçado para lixo preto de 100 litros 12 micras. (pacotes com 100 unidades). APRESENTAR AMOSTRA	PCT	275	R\$33,08	R\$9.097,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:	R\$23.642,26
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$899.225,79

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação fica classificado como fornecimento contínuo;
- 1.5. No caso de objeto por escopo, se os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações estipuladas no contrato, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.
- 1.6. No caso de objeto contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).
- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes:
 - Conformidade com normas da ANVISA/ ABNT e legislações que regem produtos de limpeza e higiene.
 - Aplicação da NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) para sapatos de segurança, garantindo:
 - ✓ Solado antiderrapante;
 - ✓ Material resistente à umidade e agentes químicos;
 - ✓ Fechamento seguro e proteção anatômica.
 - Observância da Portaria nº 1.480/1990 do Ministério da Saúde, que define padrões de qualidade, segurança e composição para fraldas descartáveis, assegurando:
 - ✓ Absorção adequada;
 - ✓ Materiais hipoalergênicos;
 - ✓ Ausência de substâncias tóxicas.
 - Atendimento à Resolução GMC nº 36/2024 do Inmetro, que estabelece requisitos técnicos, ensaios e certificações obrigatórias para fraldas descartáveis, garantindo controle de qualidade, desempenho e segurança do usuário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO 4X1 Fórmula com cloro ativo tem poder 4x1: alvejante, desinfetante, bactericida e desodorizante. Responsável por eliminar germes, vírus e bactérias. Nome químico: hipoclorito de sódio (princípio ativo) N. Cas: 7681-52-9, concentração, % 2,0 – 2,5, água 7732-18-5 qsp 100 Aspecto: líquido de coloração amarelo claro Odor e limite de odor: característico Ph: 11 (solução 5% em peso, a 25° c) Ponto de ebulição inicial e faixa de temperatura de ebulição: 110°c Inflamabilidade: não inflamável Pressão de vapor: não disponível Densidade de vapor: não disponível Densidade relativa: não disponível Solubilidade(s): totalmente solúvel em água Coeficiente de partição – noctanol/água: não disponível Temperatura de autoignição: não aplicável Temperatura de decomposição: o produto é instável à temperatura ambiente, decompondo-se lentamente.	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Viscosidade: não disponível Peso específico: 1,039 g/ml (solução com 2,5% cloro livre a 25°C) Voláteis (% em peso): > 95 Nº do lote, data da fabricação, peso; composição, técnico responsável; prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA; APRESENTAR AMOSTRA Referência: Candura		
2	CERA LIQUIDA INCOLOR. Indicações: cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, pisos de madeira com sinteco ou cascolac. Ingredientes ativos: dispersão estireno acrílica metalizada e solução de resina fumarica composição: coadjuvantes, solvente, plastificante, cloro, metil, istiazoliona, atenuador de espuma, fragrância e água. Produto saneante notificado na ANVISA *validade mínima de 36 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 750ml APRESENTAR AMOSTRA REFERENCIA: BRILHO FÁCIL	UND	01
3	CERA LIQUIDA VERMELHA. Indicações: cerâmicas, lajotas, ladrilhos, paviflex, pisos de madeira com sinteco ou cascolac. Ingredientes ativos: dispersão estireno acrílica metalizada e solução de resina fumarica composição: coadjuvantes, solvente, plastificante, cloro, metil, istiazoliona, atenuador de espuma, fragrância e água. Produto saneante notificado na ANVISA *validade mínima de 36 meses a partir da data de fabricação. Frasco com 750ml APRESENTAR AMOSTRA REFERENCIA: BRILHO FÁCIL	UND	01
4	COADOR DE PANO PARA CAFE - MODELO INDUSTRIAL 12 CM	UND	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Coador de café Coador de café - em flanela com diâmetro de 12 cm, com suporte em arame galvanizado. Industrial APRESENTAR AMOSTRA		
5	COPO DESCARTAVEL 200 ML Copo descartável 200ml, Copo descartável – em plástico; com capacidade de 200ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa (100x1). Atender à norma ABNT NBR 14.865. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	01
6	COPO DESCARTAVEL 50 ML Copo descartável 50ml Copo descartável para café - em plástico; com capacidade de 50ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa (100x1). Atender à norma ABNT NBR 14.865. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	01
7	DETERGENTE 500 ML Detergente 500ml, líquido. Especificação técnica: detergente líquido; princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substancias químicas permitidas; valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	01
8	ESPONJA PARA BANHO Macia, durável, dermatologicamente testado Hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largura x 3,5cm espessura.	UND	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	APRESENTAR AMOSTRA		
9	LENCOS UMIDECIDOS Lenços umedecidos, pacote com 192 unidades Composição: Água purificada, Propilenoglicol, Lanolina, ocamidopropil betaina, Polissorbato, EDTA, Metilparabeno, Fragrancia bronopol, vitamina e água, Acido citrico, Peg-40 azeite de rícino hidrogenado, Citrato de sodio, Alcool benzilico, Fenoxietanol C12-C13, Goma xantan, Benzoato de sodio, Edta disodico, Bis-Peg/Ppg-16/16 Peg/Pg-16/16 dimeticona, Octoxiglicerina, Pentadecalactona, Dipropilenoglicol, Triglicerido caprilico/ caprico, Bisabolol, Gel de aloe vera, Maltodextrina, Tocoferol, Extrato de camomila. APRESENTAR AMOSTRA	PCT	01
10	LIMPA PEDRA Produto para limpeza de sujeiras e incrustações em pedras e pisos rústicos (não esmaltados). Com alto poder de limpeza que remove as sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto. Características físico químicas, aspecto: liquido, cor: preto, acidez: 3,5 - 4,8 ml de NaOH 0,2n. Composição: ácido sulfônico, adjuvante, coadjuvante, corante e veiculo. Produto não inflamável. Produto saneante notificado na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	UND	01
11	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso clássico máxima limpeza 500 ml Componentes: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio,	UND	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Concentração (%): 1 - 5%, Nº CAS: 25155-30-0 Álcool Láurico Etoxilado: Concentração (%) 0,1 - 2%, Nº CAS: 3055-97-8 Álcool Etfílico: Concentração 1 - 5%, Nº CAS: 64-17-5 MIT/CMIT: Concentração < 0,0015%, Nº CAS: 55965-84-9 Bronopol: Concentração <0,2%, Nº do CAS: 52-51-7 Fragrância: Concentração 0,1 - 0,5%, Nº do CAS: Não disponível. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA		
12	PAPEL HIGIENICO Papel higiênico testado dermatologicamente 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folhas simples na cor branca (100% branca), neutro de primeira qualidade, fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. * PACOTE COM 4 UNIDADES APRESENTAR AMOSTRA	PCT	01
13	SABAO EM BARRA PACOTE C/5 UNID Sabão em barra pct c/ 5 unid de 200g cada, aspecto físico solido, neutro, glicerinado. Barra solida translucida Ph 10,00-11,00 (0,1% aquoso) Densidade (0,25 C): 1,05 g/cm	PCT	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

	Solubilidade na água (a 20 C). APRESENTAR AMOSTRA		
14	SABAO EM PO (CX 01 KG) Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contem: Tensoativo biodegradável. APRESENTAR AMOSTRA	CX	01
15	SACO PARA LIXO (200 LITROS) Saco reforçado para lixo preto de 200 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades) APRESENTAR AMOSTRA <u>Enviar a unidade na embalagem de origem, onde a mesma deva conter as dimensões do produto, caso não seja possível, apresentar a ficha técnica</u>	UND	01
16	SACO PARA LIXO (30 LITROS) Saco reforçado para lixo preto de 30 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades). APRESENTAR AMOSTRA <u>Enviar a unidade na embalagem de origem, onde a mesma deva conter as dimensões do produto, caso não seja possível, apresentar a ficha técnica</u>	UND	01
17	SACO PARA LIXO (50 LITROS) Saco reforçado para lixo preto de 50 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades) APRESENTAR AMOSTRA <u>Enviar a unidade na embalagem de origem, onde a mesma deva conter as dimensões do produto, caso não seja possível, apresentar a ficha técnica</u>	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

18	SACO PARA LIXO (60 LITROS) Saco reforçado para lixo preto de 60 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades) APRESENTAR AMOSTRA <u>Enviar a unidade na embalagem de origem, onde a mesma deva conter as dimensões do produto, caso não seja possível, apresentar a ficha técnica</u>	UND	01
19	SACO PLASTICO P/ LIXO - 15 LTS Saco reforçado para lixo preto de 15 litros 12 micras (pacotes com 100 unidades). APRESENTAR AMOSTRA <u>Enviar a unidade na embalagem de origem, onde a mesma deva conter as dimensões do produto, caso não seja possível, apresentar a ficha técnica</u>	UND	01
20	SACO PLASTICO P/ LIXO 100 LTS Saco reforçado para lixo preto de 100 litros 12 micras. (pacotes com 100 unidades). APRESENTAR AMOSTRA <u>Enviar a unidade na embalagem de origem, onde a mesma deva conter as dimensões do produto, caso não seja possível, apresentar a ficha técnica</u>	UND	01

- 4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço: RUA CORONEL JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46, CENTRO – CEP 37.855-000- SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme especificações deste termo de referência.
- 4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Subcontratação

- 4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL- Rua José Jorge, 51, Centro, São Pedro da União- MG; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- Rua: Joaquim Marques Padilha, número 147, Centro, São Pedro da União- MG; ESCOLA MUNICIPAL "DOM HUGO BRESSANE"- Rua: Gedeão Pereira da Costa, 110, Centro, São Pedro da União- MG; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAJUZINHO- Rua: João Jacob Miqueri, 358, Centro, São Pedro da União- MG, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO- Rua: Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 - Centro, São Pedro da União-MG; e SECRETARIA DE SAÚDE- Rua José Fagundes sobrinho, nº 66 A, Centro, São Pedro da União- MG.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total de validade ou do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1.o prazo de validade;

7.9.2.a data da emissão;

7.9.3.os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

7.9.4.o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5.o valor a pagar; e

7.9.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. Estratégia de contratação — licitação por lote

- A licitação será realizada por lote, organizando os itens de forma agrupada, conforme natureza e finalidade, com os seguintes objetivos:
- Facilitar a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos.
- Assegurar economicidade ao permitir competição por grupos de materiais.
- Garantir maior eficiência logística, agrupando produtos de características semelhantes.
- Adequar a contratação às necessidades distintas das secretarias, evitando aquisição desproporcional ou desnecessária.
- A divisão em lotes seguirá critérios técnicos de homogeneidade, coerência e otimização de custos e operação.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.23. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

8.24. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% [até 10%] do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.39. Será admitida a habilitação do licitante caso o balanço patrimonial mais recente demonstre os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, visto que reflete a situação financeira mais atualizada da empresa. A mesma regra de atualidade é válida para a apresentação de capital mínimo/patrimônio líquido mínimo substitutivos.
- 8.40. Caso a empresa comprove que apenas o balanço mais antigo atende aos índices exigidos, sem a comprovação do capital mínimo/patrimônio líquido mínimo conforme edital de forma substitutiva, o licitante será inabilitado.
- 8.41. O Microempreendedor Individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial pelo Código Civil (art. 1.179, §2º), deve apresentar o referido balanço e as demais demonstrações contábeis do último exercício social (exceto nas hipóteses previstas pelo art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021), quando exigidos para fins de qualificação econômico-financeira (conforme art. 69, inciso I, e art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021) e de acordo com o Acórdão nº 2586/2024 do TCU.

Qualificação Técnica

- 8.42. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.44. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- 8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;
- 8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$899.225,79 (Oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.
- 9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02004001.0824308022.015 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02004002.0812208012.001 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02004002.0824408012.003 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02004002.0824508012.012 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02004002.0824408012.014 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02002001.0412204020.002 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02002001.0412204020.003 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02002001.0412204022.007 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02006001.1339213012.052 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

02006001.2369513012.098 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02006001.2781227012.043 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02007001.1212212072.008 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02007001.1236112022.027 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02007001.1236112022.051 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02007001.1236512052.034 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02007001.1236512052.099 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1012210022.019 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1030110022.062 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1030110022.078 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1030110022.101 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1030210022.071 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1030310022.022 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1030410022.072 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1030510022.023 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO.

- 10.2. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 14 de janeiro de 2026.

Simone Silvia Senedese
Diretora de Divisão de Convênios e
Contratos | MAT 001311

Eliana Aparecida Pereira
Secretária de Ação Social
MAT 0001315

Eliane Marcelino Vieira
Secretária de Educação |
MAT 000072

Osvaldo Fagundes Júnior
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo |
MAT 001312

Paulo de Flório
Secretário de Administração |
MAT 000004

Vanessa de Abreu Garcia Custódio
Secretária de Saúde |
MAT 001313



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável(is) pelo ETP:	Simone Silvia Senedese/ Eliana Aparecida Pereira/ Eliane Marcelino Vieira/ Osvaldo Fagundes Júnior/ Paulo de Flório/ Vanessa de Abreu Garcia Custódio/ Marilene Silva Pereira
Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º	Não

Elementos obrigatórios

1. PROBLEMA. Qual é o problema a ser resolvido ¹ ?
O desafio central consiste em garantir condições adequadas de funcionamento, atendimento e conservação dos espaços públicos utilizados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Cultura, Esporte e Turismo. A ausência ou insuficiência de materiais de limpeza, higiene e utensílios compromete a rotina de trabalho, prejudica a segurança sanitária, afeta a qualidade dos serviços prestados à população e aumenta o risco de contaminações, danos a equipamentos, ambientes inadequados para uso coletivo e interrupções nas atividades essenciais. A aquisição desses itens visa evitar tais prejuízos, assegurando ambientes limpos, organizados, salubres e aptos para o desenvolvimento das ações públicas em todas as áreas atendidas.
2. NECESSIDADE. Faça a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público
A demanda pela aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios surge da necessidade de garantir que todos os espaços físicos utilizados pelas Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Cultura, Esporte e Turismo operem em condições adequadas para acolher servidores e cidadãos. Esses ambientes recebem diariamente grande circulação de pessoas, realizam atividades contínuas e, em muitos casos, desenvolvem serviços sensíveis — como atendimentos clínicos, atividades pedagógicas, ações sociais e eventos culturais — que exigem padrões elevados de organização, asseio e segurança sanitária. A insuficiência desses insumos compromete diretamente a capacidade de funcionamento das unidades públicas, podendo gerar riscos biológicos, aumento de contaminações, deterioração de estruturas e equipamentos, desconforto dos usuários, queda na produtividade das equipes e interrupções das rotinas essenciais. Além disso, a manutenção preventiva dos ambientes, por meio da limpeza regular e do uso dos utensílios adequados, prolonga a vida útil dos bens públicos, reduz custos futuros com reparos e reforça a credibilidade institucional. Assim, a aquisição se mostra indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, garantir condições dignas de atendimento, proteger a saúde coletiva, promover a eficiência administrativa e cumprir as obrigações legais relacionadas à salubridade, segurança e gestão adequada dos espaços públicos. Trata-se de uma medida que atende de forma direta o interesse público, ao oferecer suporte material essencial para o pleno desempenho das políticas municipais e para a qualidade dos serviços entregues à população.

¹ Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

3. QUANTIDADES. Faça a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte , considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala
A quantidade dos itens a serem adquiridos foi baseado na última contratação, onde a quantidade adquirida por cada secretaria foi suficiente para suprir as demandas, e acréscimo de 20% para eventual necessidade.
4. VALOR. Faça a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação
A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo são referenciadas no DPP em anexo
5. PARCELAMENTO. Justifique se deve haver o parcelamento ou não da solução;
Em regra, conforme a disposição da alínea b, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista que é técnica e economicamente viável o parcelamento no intuito de propiciar o melhor aproveitamento do objeto, sem prejuízo à competitividade. Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme necessidade, quantitativos e requisições da Secretaria de Ação Social; Administração; Cultura, Esporte e Turismo; Educação; e Saúde.
6. REQUISITOS. Faça a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;
Requisitos da contratação necessários e suficientes 1- Especificação detalhada dos materiais e utensílios • Descrição técnica completa dos itens (tipo, composição, capacidade, peso, volume, tamanho e aplicações). • Padrões mínimos de qualidade, resistência e durabilidade. • Produtos químicos de limpeza com identificação clara, instruções de uso e, quando exigido, FISPQ. 2- Adequação ao uso nas atividades das secretarias • Compatibilidade dos itens com rotinas de higienização de ambientes de saúde, educação, assistência social, administração e cultura. • Produtos adequados para limpeza de superfícies diversas e para manipulação segura pelos servidores. • Utensílios que atendam tanto áreas internas quanto externas, quando necessário. 3- Atendimento às normas técnicas e regulamentações vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

- Conformidade com normas da ANVISA/ ABNT e legislações que regem produtos de limpeza e higiene.
- Aplicação da NR 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) para sapatos de segurança, garantindo:
 - ✓ Solado antiderrapante;
 - ✓ Material resistente à umidade e agentes químicos;
 - ✓ Fechamento seguro e proteção anatômica.
- Observância da Portaria nº 1.480/1990 do Ministério da Saúde, que define padrões de qualidade, segurança e composição para fraldas descartáveis, assegurando:
 - ✓ Absorção adequada;
 - ✓ Materiais hipoalergênicos;
 - ✓ Ausência de substâncias tóxicas.
- Atendimento à Resolução GMC nº 36/2024 do Inmetro, que estabelece requisitos técnicos, ensaios e certificações obrigatórias para fraldas descartáveis, garantindo controle de qualidade, desempenho e segurança do usuário.

4- Padrões de segurança sanitária

- Produtos com capacidade comprovada de higienização eficaz contra agentes contaminantes.
- Itens que preservem a integridade dos ambientes e minimizem riscos biológicos.
- Embalagens que assegurem conservação, transporte e armazenamento adequados.

5- Condições de fornecimento e logística

- Entrega contínua ou parcelada, conforme a demanda de cada secretaria.
- Prazos compatíveis com a necessidade de abastecimento regular.
- Garantia de troca em casos de defeitos, divergências ou materiais inadequados.

6- Capacidade técnica e operacional do fornecedor

- Experiência comprovada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios a órgãos públicos.
- Estrutura logística capaz de atender às múltiplas unidades da administração municipal.
- Disponibilidade de suporte técnico e fichas técnicas completas dos itens fornecidos.

7- Economicidade e vantajosidade da contratação

- Propostas alinhadas ao preço de mercado, com equilíbrio entre custo e qualidade.
- Itens com bom desempenho e durabilidade, reduzindo custos de reposição.
- Possibilidade de ganhos de escala mediante compra integrada para várias secretarias.

8- Padrões de sustentabilidade e responsabilidade ambiental

- Preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, quando viável.
- Embalagens recicláveis ou com redução de volume para minimizar resíduos.
- Incentivo ao consumo consciente e à gestão adequada dos insumos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

9- Condições de controle, recebimento e conformidade

- Entregas acompanhadas de notas fiscais e documentos técnicos exigidos.
- Conferência da qualidade, quantidade e conformidade antes do aceite definitivo.
- Procedimentos de devolução para materiais fora dos padrões contratados.

10- Estratégia de contratação — licitação por lote

- A licitação será realizada por lote, organizando os itens de forma agrupada, conforme natureza e finalidade, com os seguintes objetivos:
- Facilitar a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos.
- Assegurar economicidade ao permitir competição por grupos de materiais.
- Garantir maior eficiência logística, agrupando produtos de características semelhantes.
- Adequar a contratação às necessidades distintas das secretarias, evitando aquisição desproporcional ou desnecessária.
- A divisão em lotes seguirá critérios técnicos de homogeneidade, coerência e otimização de custos e operação.

7. ALTERNATIVAS. Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado teve como objetivo identificar as opções disponíveis para o fornecimento dos materiais necessários ao funcionamento contínuo das secretarias, avaliar a viabilidade técnica das alternativas e determinar a solução mais vantajosa sob a ótica do interesse público.

1 — Aquisição de produtos genéricos ou de baixo custo (opção de menor preço imediato)

Fornecedores que oferecem materiais de limpeza, higiene e utensílios com especificações básicas, sem certificações relevantes e com menor durabilidade.

Vantagens:

- Preço unitário geralmente mais baixo no momento da compra.
- Ampla disponibilidade no mercado.
- Possibilidade de aquisição rápida em situações emergenciais.

Desvantagens:

- Durabilidade inferior, exigindo reposição frequente.
- Produtos químicos com baixo rendimento, aumentando o consumo.
- Não atende às normas obrigatórias (NR 32, Portaria 1.480/90, Resolução GMC 36/2024).
- Maior risco sanitário em ambientes sensíveis como saúde e educação.
- Possibilidade de causar alergias ou irritações (fraldas e produtos de higiene).
- Pode gerar problemas com fiscalização sanitária.
- No longo prazo, tem custo mais alto devido a perdas, desperdícios e reposições.
- Risco elevado de rejeição dos itens devido à baixa qualidade.

2 — Aquisição de kits padronizados de fornecedores especializados

Prestadores de serviços que oferecem pacotes pré-definidos de materiais, agrupando itens de limpeza, higiene e utensílios.

Vantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

- Simplifica o processo inicial de compra.
- Pode facilitar a logística do fornecedor.
- Permite padrão mínimo entre os itens oferecidos.
- Reduz tempo de catalogação inicial dos materiais, já organizados em kits.

Desvantagens:

- Falta de adequação às necessidades específicas de cada secretaria.
- Inclusão de itens desnecessários e ausência de itens essenciais.
- Limita a competição, pois poucos fornecedores trabalham com kits fechados.
- Preço final pode ser maior por incluir materiais pouco usados.
- Difícil assegurar que todos os itens do kit atendam às normas técnicas obrigatórias.
- Reduz a capacidade da Administração de padronizar qualidade por item.
- Pode gerar estoques desbalanceados (excesso de uns materiais e falta de outros).
- Risco de fraldas, EPIs ou produtos químicos sem certificação adequada.

3 — Contratação por lote com especificações técnicas definidas pela Administração

Aquisição de produtos conforme especificações técnicas previamente estabelecidas, agrupados por lote segundo a natureza dos itens (lote de materiais de limpeza, lote de EPIs, lote de materiais de higiene, lote de fraldas, etc.).

Vantagens:

- Permite especificar requisitos mínimos de qualidade para cada item.
- Garante conformidade com: NR 32 (sapatos de segurança), Portaria MS nº 1.480/1990 (fraldas descartáveis), Resolução GMC 36/2024 do Inmetro (certificações e desempenho de fraldas), normas da ANVISA para produtos de limpeza e higiene.
- Divisão por lote amplia a competitividade, pois fornecedores diferentes concorrem em segmentos específicos.
- Possibilita preços mais vantajosos por grupo de materiais similares.
- Evita a inclusão de itens desnecessários.
- Permite aquisição exata conforme a demanda de cada secretaria.
- Reduz desperdício e melhora o planejamento de consumo.
- Proporciona melhor desempenho dos produtos e maior durabilidade.
- Aumenta a transparência e a padronização da qualidade fornecida.

Desvantagens:

- Exige maior trabalho técnico inicial para elaborar especificações.
- Processo licitatório pode ser mais detalhado devido à divisão em lotes.
- Demanda controle mais rigoroso nas entregas, pois fornecedores podem ser distintos.
- Requer planejamento logístico interno para receber diferentes grupos de materiais.

A contratação por lote, com especificações técnicas definidas, é tecnicamente, econômica e financeiramente superior às demais alternativas porque:

- Permite atendimento pleno às normas legais e sanitárias, especialmente exigidas nos setores de saúde e educação.
- Garante segurança para servidores, incluindo o uso de sapatos de segurança em conformidade com a NR 32.
- Assegura a aquisição de fraldas certificadas, evitando riscos à saúde dos usuários e garantindo qualidade mínima exigida pelo Ministério da Saúde e pelo Inmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

- Atende às necessidades operacionais específicas de cada secretaria, sem excesso nem falta de itens.
- Melhora a eficiência das equipes, ao garantir materiais adequados às suas rotinas de trabalho.
- Evita interrupções nos serviços públicos, assegurando fornecimento constante de itens essenciais ao atendimento ao público.
- Redução de custos futuros
- Produtos de maior rendimento diminuem o consumo diário.
- Utensílios mais duráveis reduzem a necessidade de reposição.
- EPIs adequados evitam acidentes e custos com afastamentos de servidores.
- Melhor uso dos recursos públicos
- A divisão por lote aumenta a competição e reduz preços.
- Cada lote será disputado por fornecedores especializados, gerando propostas mais econômicas.
- Evita compras desnecessárias, típica falha dos kits padronizados.
- Custo-benefício superior
- Mesmo que alguns itens tenham valor unitário maior devido a certificações, sua qualidade e desempenho compensam o investimento.
- Produtos conformes às normas reduzem risco de retrabalho, devoluções, descarte ou penalidades.
- Eficiência operacional que gera economia indireta
- Ambientes limpos e organizados preservam equipamentos e infraestrutura pública, reduzindo gastos com reparos.
- Serviços contínuos evitam paralisações que acarretariam perdas financeiras e administrativas.

Após análise das alternativas disponíveis e considerando critérios de segurança, eficiência, economicidade e conformidade legal, conclui-se que a contratação por lote, com itens especificados tecnicamente pela Administração, é a solução mais adequada para atender ao interesse público.

8. SOLUÇÃO COMO UM TODO. Faça a descrição da **solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à **manutenção** e à **assistência** técnica, quando for o caso;

A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, organizados em lotes, de forma a garantir o abastecimento contínuo e padronizado das Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Cultura, Esporte e Turismo. A aquisição busca assegurar que todos os ambientes públicos mantenham condições adequadas de uso, higiene e segurança, alinhadas às normas sanitárias e de proteção dos trabalhadores, permitindo a execução regular das atividades administrativas, assistenciais, pedagógicas e culturais.

A solução contempla o fornecimento de itens essenciais — como detergentes, desinfetantes, papéis sanitários, fraldas descartáveis, utensílios de apoio e equipamentos de proteção individual — adquiridos conforme padrões técnicos definidos para cada categoria. Para materiais sujeitos a regulamentação específica, serão exigidos requisitos adicionais, como certificações de conformidade, registro em órgão competente e atendimento às normas aplicáveis, garantindo segurança e qualidade.

Embora a maior parte dos itens não demande manutenção ou assistência técnica, os utensílios duráveis incluídos no escopo (como dispensadores, suportes e equipamentos auxiliares, se contemplados no lote) deverão ser fornecidos com garantia mínima, instruções de uso e suporte do fabricante em casos de defeitos dentro do prazo legal. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

contratada deverá assegurar a reposição de itens com vício de fabricação e manter canal de atendimento ao contratante para resolução de eventuais não conformidades.

A divisão por lotes possibilita maior eficiência logística, padronização por categorias e ampliação da competitividade, permitindo que prestadores de serviços especializados em determinados segmentos participem da licitação. A entrega deverá observar periodicidade definida no edital, garantindo o abastecimento contínuo sem gerar estoques excessivos ou riscos de desabastecimento.

Assim, a solução adotada assegura suprimento adequado, produtos dentro dos padrões de qualidade e normas vigentes, condições adequadas de uso e segurança nos ambientes públicos, além de promover racionalidade administrativa, economicidade e melhor gestão dos recursos municipais.

9. CORRELAÇÕES. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não se aplica

10. PCA. Há demonstrativo da **previsão** da contratação no **Plano de Contratações Anual**?

Está previsto no Plano de Contratações Anual do PNCP, conforme links

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/1> - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/2> - Secretaria de Ação Social

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/3> - Secretaria de Administração

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/4> - Secretaria de Saúde

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/6> - Secretaria de Educação

11. RESULTADOS PRETENDIDOS. Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

Os resultados pretendidos com a aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde, Educação, Ação Social, Administração e Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes:

1. Otimização dos recursos financeiros

- Redução do custo global da contratação, considerando não apenas o preço de aquisição, mas também custos operacionais, logísticos e eventuais manutenções.
- Evitação de gastos extraordinários decorrentes de soluções improvisadas, compras emergenciais ou aquisições fragmentadas.
- Maior previsibilidade orçamentária por meio do planejamento adequado da demanda e da consolidação de itens em lote quando aplicável.
- Busca pela proposta mais vantajosa, alinhando qualidade, vida útil do objeto e custo-benefício.

2. Racionalização do uso dos recursos humanos

- Diminuição de tarefas repetitivas, retrabalhos e processos administrativos desnecessários, liberando os servidores para atividades prioritárias.
- Redução da sobrecarga das equipes, devido à contratação de solução técnica adequada, que dispensa correções frequentes ou substituições constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

- Melhoria do fluxo de trabalho entre setores, por meio de especificações claras e definição precisa das rotinas de recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato.
- Fortalecimento da atuação dos fiscais e gestores de contrato, com menor incidência de ocorrências operacionais e maior segurança na execução.

3. Aproveitamento mais eficiente dos recursos materiais

- Uso adequado e racional dos materiais adquiridos, evitando desperdícios e prolongando sua vida útil.
- Padronização dos itens ou serviços, permitindo maior compatibilidade entre setores e facilitando a gestão de estoque.
- Redução de perdas, avarias e reposições desnecessárias, decorrentes de especificações insuficientes ou de baixa qualidade.
- Melhoria na organização, registro e controle dos materiais fornecidos ou utilizados no âmbito da Administração.

4. Aumento da eficiência operacional

- Agilidade no atendimento das demandas internas, graças a uma contratação planejada e previamente justificada.
- Diminuição do risco de paralisações ou interrupções dos serviços públicos por falta de insumos ou inadequações técnicas.
- Qualificação da tomada de decisão, com base em levantamento de mercado, comparativos e análise de alternativas.
- Garantia de continuidade administrativa ao estabelecer critérios objetivos, transparentes e alinhados às normas vigentes.

5. Melhoria na entrega dos serviços públicos

- Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, graças à disponibilidade regular de materiais e suporte adequado.
- Elevação dos padrões de desempenho das unidades administrativas, possibilitada por insumos mais adequados e processos mais ágeis.
- Redução do tempo de resposta às demandas da comunidade, decorrente de maior organização interna e planejamento efetivo.

12. PROVIDÊNCIAS. Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas ou autorizações, capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não se aplica

13. IMPACTOS AMBIENTAIS. Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

Elementos gerais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

14. OUTROS ETPS. Foi feita pesquisa de ETPs de outras entidades , como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?	
Não	
15. RISCOS. Existe algum risco não previsto no Documento de Análise de Riscos ? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?	
Os riscos estão em anexo no Documento de Análise de Risco.	
16. INTERVENÇÃO AMBIENTAL. Envolve algum tipo de intervenção ambiental prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?	
Não se aplica	
17. SUSTENTABILIDADE. A contratação pode ser mais sustentável de alguma outra forma?	
Não se aplica	
Elementos específicos	
18. É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?	Não se aplica
SE SIM	
Há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato	Resposta
19. É caso de manutenção e assistência técnica?	Não se aplica
SE SIM	
É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades ² ?	Resposta
20. A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?	Não se aplica
SE SIM	
É justificável e necessário para a contratação?	Resposta
21. Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?	Não se aplica
SE SIM	
Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa)?	
22. Há a necessidade de amostra de bens?	Sim
23. CONCLUSÃO. Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?	

² Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

Versão 3.2

A aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios, organizados em lotes apresenta plena viabilidade técnica e econômica. Essa opção assegura desempenho compatível com as necessidades da Administração, reduz riscos operacionais, evita gastos futuros decorrentes de soluções insuficientes ou fragmentadas e garante uso racional dos recursos públicos. Assim, confirma-se como a escolha mais vantajosa para assegurar a continuidade das atividades, promover eficiência e alcançar os resultados esperados com economicidade.

24. RAMO DE ATIVIDADE que melhor define o objeto predominante (CNAE)

Código: 4649-4/08- Atividade: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

São Pedro da União, 08 de dezembro de 2025.

Elaborado por: Simone Silvia Senedese
Diretora de Divisão de Convênios e
Contratos | MAT 001311

Revisado por: Eliana Aparecida Pereira
Secretária de Ação Social
MAT 0001315

Revisado por: Eliane Marcelino Vieira
Secretária de Educação |
MAT 000072

Revisado por: Osvaldo Fagundes Júnior
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo |
MAT 001312

Revisado por: Paulo de Flório
Secretário de Administração |
MAT 000004

Revisado por: Vanessa de Abreu Garcia
Custódio
Secretária de Saúde | MAT 001313

Revisado por: Marilene Silva Pereira
Chefe de Departamento De Planejamento
Educacional | MAT 000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

MODELO DE TERMO DE CONTRATO | COMPRAS GERAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RONALDO
APARECIDO DIAS E [COLOCAR CONTRATADO
AQUI]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, brasileiro, divorciado, portador da matrícula funcional nº 1290;

CONTRATADO: [COLOCAR CONTRATADO AQUI], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº,
sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função
no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,

Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n. .../..., da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a **contratação de**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O edital de licitação ou a autorização de contratação direta ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item somente poderá ocorrer caso as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:

2.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de um ano) contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O pagamento será realizado com a dedução dos tributos incidentes (ISS, IR, etc.), mediante a comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO pela apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 52, de 23/08/2023, haverá retenção na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, respectivamente, com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014, e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Pedro da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Caso haja prestação de garantias, notificar seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º)
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir o objeto deste instrumento e todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

9.3. Manter atualizados seus dados de contato durante a vigência do presente contrato, sob pena de considerar válida qualquer comunicação enviada aos dados inicialmente fornecidos.

9.4. O Contratado obriga-se a manter comunicação eficiente e ininterrupta com a Administração Contratante, respondendo tempestivamente a notificações, solicitações e demais comunicações formais relacionadas à execução contratual. O não atendimento a qualquer comunicação, incluindo contato telefônico, e-mail ou Whatsapp ou outro meio indicado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração Contratante, sujeitará o Contratado à aplicação de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação e neste instrumento.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Cumprir o disposto no Decreto nº 52, de 23/08/2023, do Município de São Pedro da União.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. A multa poderá ser aplicada em duas modalidades:
 - i. **multa moratória**: decorrente de atraso injustificado na execução contratual;
 - ii. **multa sancionatória**: decorrente das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2. A multa moratória por atraso injustificado na execução contratual será calculada conforme os seguintes parâmetros:

Natureza do objeto	Percentual diário	Limite máximo (dias)
Bens comuns	0,1%	20
Bens especiais	0,2%	15
Serviços por escopo	0,3%	10
Serviços contínuos	0,4%	7
Obras e serviços de engenharia	0,2%	20

- 3. Os percentuais serão calculados sobre:
 - i. **o valor da parcela em atraso, quando possível individualizar; ou**
 - ii. **o valor total do contrato, nos demais casos.**
- 4. Quando o atraso ultrapassar o limite máximo estabelecido na tabela, restará configurada a inexecução parcial ou total do contrato, aplicando-se a correspondente multa sancionatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

5. A multa sancionatória para as infrações administrativas será calculada conforme os seguintes parâmetros:

Infração Administrativa	Percentual mínimo	Percentual máximo
Art. 155, I - inexecução parcial do contrato	5%	15%
Art. 155, II - inexecução parcial com grave dano	10%	20%
Art. 155, III - inexecução total do contrato	15%	30%
Art. 155, IV - não entregar documentação exigida	3%	10%
Art. 155, V - não manter a proposta	5%	15%
Art. 155, VI - não celebrar contrato/não entregar documentação	10%	20%
Art. 155, VII - retardar execução/entrega sem justificativa	7%	15%
Art. 155, VIII - apresentar documentação/declaração falsa	15%	30%
Art. 155, IX - fraudar licitação ou execução contratual	15%	30%
Art. 155, X - comportamento inidôneo ou fraude	15%	30%
Art. 155, XI - frustrar objetivos da licitação	15%	30%
Art. 155, XII - praticar ato lesivo (Lei 12.846/2013)	15%	30%

6. Os percentuais serão calculados sobre:

- i.o valor do contrato ou dos itens adjudicados, para infrações ocorridas durante a execução contratual;
- ii.o valor da proposta ou lance do licitante, para infrações ocorridas durante o procedimento licitatório;
- iii.o orçamento estimado da licitação, para os demais casos.

7. A definição do percentual específico da multa, dentro das faixas estabelecidas nos artigos anteriores, considerará:

i.o grau de culpabilidade do infrator, graduado de 1 a 3:

- a) culpa leve (fator = 1): conduta negligente sem intenção deliberada;
- b) culpa grave (fator = 2): erro grosseiro que poderia ter sido facilmente evitado;
- c) dolo (fator = 3): conduta intencional e deliberada;

ii.Os antecedentes do infrator, graduados de 1 a 3:

- a) sem histórico de sanções (fator = 1);
- b) sanções de advertência ou multa nos últimos 5 anos (fator = 2);
- c) reincidência específica ou múltiplas sanções nos últimos 5 anos (fator = 3);

iii.o impacto para a Administração, graduado de 1 a 3:

- a) baixo impacto (fator = 1): não gerou transtorno significativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

b) médio impacto (fator = 2): gerou transtornos operacionais contornáveis;

c) alto impacto (fator = 3): comprometeu serviços essenciais ou gerou prejuízos significativos.

8. O cálculo do percentual específico da multa será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Percentual da multa} = \text{Percentual mínimo} + [(\text{Percentual máximo} - \text{Percentual mínimo}) \times ((\text{Fator I} + \text{Fator II} + \text{Fator III}) \div 9)]$$

9. O resultado do cálculo será arredondado para duas casas decimais.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

Caso se trate de serviço ou fornecimento não contínuo:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Caso se trate de serviço e fornecimento contínuo:

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. A ausência de resposta ou de manifestação do contratado em relação às solicitações da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da comunicação por telefone, e-mail, correspondência OU aplicativos de mensagem, ainda que sem confirmação de recebimento, conforme item 9.3, também ensejará a rescisão unilateral do contrato.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: []

13.2. Caso o contrato flua para mais de um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando implementado pela Administração de São Pedro da União, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Guaxupé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Pedro da União, [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Nome Representante do Contratado

Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, _____, bairro _____ – Cep _____:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da lei nº 14.133/21);
- d) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) fico vinculado ao termo de referência, ao edital de licitação ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à minha proposta;
- f) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratadas;
- g) conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurado o direito de realização de vistoria prévia;
- h) quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas;
- k) atende os requisitos do instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR*

* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.